



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº. 01/08, celebrado entre o **SENADO FEDERAL**, através de sua **Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP** e a empresa **STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.**

O SENADO FEDERAL, através de sua **Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, **HAROLDO FEITOSA TAJRA** e a firma **STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA**, neste ato representado por MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, tendo em vista documento do gestor às fls.669, a autorização do Primeiro-Secretário, fls. 796 e as demais informações contidas no Processo nº 3993/07-8, resolvem aditar o Contrato nº 01/08, com base na sua cláusula décima segunda, Ato nº 24/98 e Ato 29/03, ambos da Comissão Diretora, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 01/08 fica prorrogado de 30 de janeiro de 2010 a 29 de janeiro de 2011 ou até a realização de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme negociação entre as partes, o valor mensal do contrato foi reduzido em aproximadamente 2,25%, passando de R\$ 556.815,71 para R\$ 544.300,00.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055145970001, Natureza de Despesa 339037, previstas no orçamento para 2010, independente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e seus termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 28 de janeiro de 2010

HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR GERAL DO SENADO FEDERAL

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

DIRETOR DA SEEP

DIRETOR DA SSIND